

# Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 370

Pitanga, Segunda-Feira, 14 de Dezembro de 2020

# TERMO ADITIVO № 001/2020- REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 017/2019 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2019

"TERMO ADITIVO Nº 001 DE VALOR REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 017/2019 E CONTRATO 018/2019 FIRMADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA AFONSO H V L DE MIRANDA CLINICA"

Pelo presente instrumento, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO e, de outro lado, a empresa AFONSO H V L DE MIRANDA CLINICA, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 001 ao Processo de Inexigibilidade nº 017/2019 e o Contrato de Prestação de Serviços 018/2019, referente à Licitação nº. 01/2019, na modalidade Chamada Pública, sendo o objeto: PLANTÕES MÉDICOS HOSPITALAR PRESENCIAL 12 HORAS, , conforme o disposto a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 20 % (vinte porcento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 12 de Fevereiro de 2019, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda – Paragrafo oitavo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

- 1. O valor do contrato, após acrescido, é R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais). O valor sera pago de acordo com o numero de Plantões realizados..
- 1.1 A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com acréscimo de 20 % (vinte porcento).
- 1.2 os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 14 de Dezembro de 2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL



# Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

### ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 370

Pitanga, Segunda-Feira, 14 de Dezembro de 2020

O presente termo aditivo fez-se necessário devido o término da quantidade estabelecida do Contrato. Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Max. Unit	Valor Max. Total
01	PLANTÃO MÉDICO HOSPITALAR –		50	R\$	R\$
	PRESENCIAL 12 HORAS	UNID		1.100,00	55.000,00

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

1. O presente termo aditivo terá inicio na data de sua assinatura e terá seu termino em 31 de Março de 2021.

### DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14 de Dezembro de 2020.

Elizabeth Stipp Camilo Presidente do CIS Paraná Centro

Afonso H V L de Miranda Clinica Representate Legal da Empresa